

## EDITAL DE CHAMAMENTO Nº 01/2020

### PROCESSO Nº 2280/2020

O presente CHAMAMENTO PÚBLICO tem por objeto selecionar e credenciar empresas especializadas em eficiência energética e interessada em realizar diagnóstico/projeto de eficiência energética e execução de todas as atividades necessárias a viabilizar a participação da **URBES** no Programa de Eficiência Energética Elétrica – PEE, regulado pela Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, em especial pela CPFL Piratininga pertencente ao Grupo CPFL Energia em razão da Lei Federal nº 12.212/10.

As regras para participação e as condições para credenciamento são descritas neste Edital:

#### **1 DAS INSCRIÇÕES**

**1.1** As inscrições para o credenciamento serão recebidas pelo Setor de Licitações e Compras da **URBES**, situada à Rua Pedro de Oliveira Neto, 98 Jd. Panorama – Sorocaba/SP, entre os dias 08/07/2020 a 17/07/2020, das 8h00 às 16h30.

**1.2** Para as inscrições, as interessadas deverão apresentar os documentos exigidos, no original, ou por cópia reprográfica autenticada, ou cópia simples mediante apresentação do original nos termos da Lei Federal nº 13.726/18 perfeitamente legível, não sendo permitidas emendas, rasuras ou entrelinhas.

**1.3** Estarão habilitadas a participar deste credenciamento as pessoas jurídicas, que **tenham objeto social pertinente e compatível com o objeto deste chamamento** e que preencham todos os requisitos exigidos no Edital.

**1.4** A documentação deverá ser entregue em envelope fechado com identificação deste Chamamento Público, consignando-se externamente o nome da proponente e as expressões:

**AO (A)**

**SETOR DE LICITAÇÕES**

**PROCESSO CPL Nº 2280/20**

**CHAMAMENTO PUBLICO Nº 01/20**

**CRENCIAMENTO E SELEÇÃO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ENGENHARIA PARA ELABORAÇÃO DE DIAGNÓSTICO E A EXECUÇÃO DE TODAS AS ATIVIDADES NECESSÁRIAS A VIABILIZAR A PARTICIPAÇÃO DA URBES NOS PROGRAMAS DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA PUBLICADOS PELAS CONCESSIONÁRIAS DE ENERGIA ELÉTRICA, EM ESPECIAL PELA CPFL PIRATININGA**

**<RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA LICITANTE - CNPJ>**

**HABILITAÇÃO**

## TRÂNSITO E TRANSPORTES

- 1.5** Os documentos deverão ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por item da habilitação, de modo a facilitar sua análise, com termo de encerramento com indicação do número total de folhas.
- 1.6** Todos os documentos expedidos deverão ser subscritos pelo(s) seus(s) representante(s) legal(is).
- 1.7** Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.
- 1.8** Os documentos apresentados serão oportunamente anexados ao processo relativo ao presente procedimento.
- 1.9** Não serão aceitos “protocolos de entrega”, ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente edital.

## 2 DA DOCUMENTAÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO

### 2.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA, conforme o caso:

**a)** Em se tratando de sociedades empresárias ou simples, o ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

**a.1)** Os documentos descritos no item anterior deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.

**b)** Decreto de autorização e Ato de Registro ou Autorização para Funcionamento expedido pelo órgão competente, tratando-se de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, quando a atividade assim o exigir.

**2.1.1** Os documentos elaborados em outro país deverão ser autenticados pelo respectivo consulado e traduzidos para o português por tradutor juramentado.

### 2.2 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

**a)** Prova de registro ou inscrição da pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), com validade na data de apresentação da proposta;

**b)** Documentação comprobatória da elaboração de projetos ou diagnóstico de eficiência energética dos profissionais vinculados à participante, quais sejam

**b.1)** Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) ou Certidão de Acervo e Atestado de Capacidade Técnica fornecida por concessionária de energia elétrica com data anterior à publicação.

**b.2)** Certidão de Acervo Técnica (CAT) fornecida pelo CREA ou Certidão de Acervo Técnico (CAT) fornecido por Concessionária de Distribuição de Energia Elétrica.

**b.3)** Atestado de Capacidade Técnica registrado no CREA ou por Concessionária de Distribuição de Energia Elétrica.

**b.4)** Comprovação da empresa do vínculo trabalhista com os profissionais que forneceram os documentos.

### 2.3 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

**a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

**b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, quando aplicável, e Municipal, relativo à sede do licitante, pertinente ao seu ramo.

**c)** Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal e Previdência Social**, que far-se-á através de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais à Dívida Ativa da União e as Contribuições Previdenciárias, ou Certidão Positiva com efeito de negativa, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) a qual poderá ser emitida pelo site [www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br).

**d)** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual referente a **débitos inscritos** na Dívida Ativa.

**d.1)** A comprovação de regularidade com a Fazenda Estadual se dará nos limites exigidos pela unidade federativa correspondente, sendo risco do proponente eventual inabilitação após diligência da CPL à Fazenda do respectivo estado.

**e)** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (**Mobiliário**) do domicílio ou sede do requerente.

f) Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, por meio de CRF expedida pela Caixa Econômica Federal a qual poderá ser emitida pelo site [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br).

g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, conforme o disposto na Lei 12.440/11 a qual poderá ser emitida pelo site [www.tst.jus.br](http://www.tst.jus.br).

h) A regularidade exigida nas **alíneas “c” até “g”**, poderá ser comprovada, também, por meio de Certidão Positiva com efeito de Negativa. A regularidade da **alínea “e”**, quando não houver cadastro nos respectivos órgãos emissores, deverá ser **emitida certidão no nome da proponente** contendo a expressão “Não consta cadastro” ou outra frase de teor semelhante.

### 2.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

a-1) É admitida a apresentação de certidão Positiva de Recuperação Judicial, desde que acompanhada de Plano de Recuperação homologado pelo juízo competente e em pleno vigor.

**2.4.1** Declaração, assinada pelo representante legal, de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos (Art. 7º, XXXIII/CF) e que se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho. Nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.

**2.4.2** Declaração da licitante sob as penas da lei, de que não foi declarada INIDÔNEA para licitar ou contratar com a Administração Pública, assinada por representante legal da empresa, bem como de que os seus dirigentes não se enquadra em nenhuma das hipóteses previstas na Lei Municipal nº 10.128/2012.

**2.4.3** Declaração de Inexistência de Servidor Público Municipal, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo III** deste Edital.

**2.4.4** Os requisitos estabelecidos nesta cláusula devem ser mantidos enquanto a entidade for **CRENCIADA**, sob pena de descredenciamento.

### 2.5 Não será permitida a participação:

2.5.1 De empresas estrangeiras que não funcionem no País.

2.5.2 De consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.5.3 De empresas impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02 e inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, nos termos da súmula 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

2.5.4 De empresas impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei Federal nº 9.605/98.

2.5.5 Que tenham sido declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas, conforme inciso IV do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

2.5.6 Em regime de falência, recuperação judicial, dissolução, liquidação ou concurso de credores, respeitando o disposto na alínea **a-1)** do subitem 2.4 deste edital.

2.5.7 De empresas que se enquadrem em um ou mais dispositivos do artigo 38, da Lei Federal nº 13.303/16.

2.5.8 De empresas que se enquadrem nas restrições previstas no artigo 84, da Lei Federal nº 13.303/16.

2.6 Os documentos apresentados em atendimento ao presente Edital de Chamamento que não possuam prazo de vigência estipulado em lei específica ou expresso em seu corpo, terão validade de 90 (noventa) dias, contados da data de sua expedição.

### 3. INFORMAÇÕES

3.1. As questões técnicas ou jurídicas relativas ao presente certame deverão ser dirigidas à Comissão Permanente de Licitações, formuladas por escrito, identificando claramente este Chamamento Público e firmadas pelo representante legal com poderes para tal e devem ser entregues, preferencialmente por e-mail [licitacoes@URBES.com.br](mailto:licitacoes@URBES.com.br) devendo ser enviada digitalizada com assinatura do representante legal ou entregue no endereço da **URBES** indicado neste Edital.

3.2 Toda informação adicional deste certame será divulgada conforme exigência em Lei; e ainda, comunicados, esclarecimentos e eventuais alterações ficarão disponíveis para consulta e download, no endereço [www.URBES.com.br/licitacoes-endamento](http://www.URBES.com.br/licitacoes-endamento) ficando as licitantes interessadas, responsáveis pela verificação.

### 4. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

**4.1** Caso os documentos apresentados atendam ao disposto no item 2 será deferido o credenciamento da empresa e a **URBES** poderá formalizar Termo de Credenciamento, conforme modelo Anexo II buscando a consecução do objeto deste Edital de Chamamento Público

**4.2** Serão indeferidos os credenciamentos das empresas interessadas:

**a)** Declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, sem que tenham sido promovidas suas reabilitações perante o órgão em questão;

**b)** De empresas estrangeiras que não funcionem no País.

**c)** De empresas impedidas de licitar e contratar nos termos inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, nos termos da súmula 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

**d)** De empresas impedidas de licitar e contratar nos termos do art. 10º da Lei Federal nº 9.605/98.

**e)** Que tenham sido declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas, conforme inciso IV do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, nos termos da súmula 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

**f)** Em regime de falência, recuperação judicial, dissolução, liquidação ou concurso de credores, respeitando o disposto na alínea a-1) do subitem 2.4 deste edital.

**g)** De empresas que se enquadrem em um ou mais dispositivos do artigo 38, da Lei Federal nº 13.303/16.

**h)** De empresas que se enquadrem nas restrições previstas no artigo 84, da Lei Federal nº 13.303/16.

**4.2.1.** Nos termos do inciso XVII, do artigo 154, do Decreto Municipal nº 3.800/91 é vedada a celebração de contratos, convênios ou instrumentos equivalentes pela Administração Pública municipal direta e indireta com pessoa jurídica na qual haja administrador ou sócio com poder de direção, com vínculo de parentesco com agente político ou Vereador.

**4.2.2.** Que deixarem de apresentar qualquer documentação de apresentação obrigatória exigida no item 2 ou apresentar em desconformidade.



**4.3** As informações prestadas no ato da inscrição, assim como a documentação entregue são de inteira responsabilidade da interessada, cabendo-lhe certificar-se, antes da sua inscrição de que atende a todos os requisitos para participar do processo de credenciamento.

**4.4** A falta de documento(s) implicará na inabilitação ou desclassificação da empresa participante.

**4.5** Em cumprimento ao Princípio da Igualdade, somente será conferido prazo de 05 (cinco) dias úteis, caso todos os interessados deixem de apresentar documento na data prevista para fazê-lo.

### **5. IMPUGNAÇÕES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**5.1** O presente Edital poderá ser impugnado de acordo com a alínea “a” do inciso I do artigo 39 da Lei Federal nº 13.303/16. A impugnação deverá ser encaminhada ao e-mail [licitacoes@URBES.com.br](mailto:licitacoes@URBES.com.br).

**5.2** Eventuais recursos administrativos deverão ser interpostos mediante petição fundamentada, dirigida à Comissão Permanente de Licitações da **URBES**, observando os prazos estabelecidos no artigo 39 da Federal nº 13.303/16.

**5.3** O recurso deverá ser encaminhado por e-mail [licitacoes@URBES.com.br](mailto:licitacoes@URBES.com.br) no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da divulgação da decisão ou da lavratura da ata, perante a Comissão de Licitação, que poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo ao Diretor Presidente da **URBES**, devidamente fundamentado.

### **6. FORMALIZAÇÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO**

**6.1** Após a análise dos documentos apresentados, e da eventual concessão do prazo indicado no item 4.4, a Comissão Permanente de Licitações encaminhará o julgamento para análise e HOMOLOGAÇÃO da Autoridade Superior.

**6.2** Após a publicação da homologação no Diário Oficial do Município, a **URBES** poderá convocar a(s) Proponente(s) para formalizar o respectivo Termo de Credenciamento, cuja minuta constitui o Anexo II - Minuta de Termo de Credenciamento. A Convocada terá o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, prorrogáveis por igual período, sob pena de decair seu direito de celebração do Termo desde que justificada, a contar da data do recebimento da comunicação da **URBES**, para assinar o Termo de Credenciamento.

**6.3** A convocação para assinatura do Termo de Credenciamento será feita via e-mail ou qualquer outro meio que garanta a eficácia do ato.

### 7. MANUTENÇÃO DAS EXIGÊNCIAS

7.1. A **CRENCIADA** deverá manter durante a vigência do Termo de Credenciamento, todas as condições de participação exigidas à época do Credenciamento. Sempre que a **URBES** exigir documentação comprobatória dessas condições a **CRENCIADA** deverá atender.

### 8. PRAZO DO CREDENCIAMENTO PÚBLICO

8.1 O prazo de vigência do credenciamento será de 24 meses, a partir da assinatura do Termo de Credenciamento, podendo ser rescindido a qualquer tempo, no interesse da Administração, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, devidamente motivado, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

8.1.1 Caso, ao final do período de vigência, esteja em andamento a aprovação do projeto por parte da Concessionária de Distribuição, o credenciamento poderá ser prorrogado por até 12 (doze) meses.

### 9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

9.1 Não haverá despesas a serem suportadas pela **URBES**. Os serviços e obras serão pagos diretamente pela concessionária de serviços públicos em distribuição de energia para a empresa **CRENCIADA**, através da chamada pública, desde que, os projetos sejam aprovados.

### 10. NÃO EXCLUSIVIDADE

10.1. O credenciamento das empresas não tem caráter de exclusividade para qualquer das partes, estabelecendo-se desde logo que a **URBES** fica liberada para firmar credenciamentos com outras empresas que manifestarem interesse em sua celebração e que atendam às exigências estabelecidas no presente instrumento.

10.2. Apenas será realizado credenciamento e a seleção com as empresas que atenderem todos os requisitos legais que lhes são pertinentes.

### 11. RESCISÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

11.1. Caso a empresa **CRENCIADA** não cumpra as regras, condições e exigências descritas neste Edital de Chamamento Público nº 001/2020 e no respectivo Termo de Credenciamento, a **URBES** registrará a ocorrência, poderá aplicar advertência e até mesmo efetuar a rescisão unilateral do Termo de Credenciamento de acordo com a gravidade da ocorrência;

11.2. A empresa **CRENCIADA** poderá solicitar a rescisão do Termo de Credenciamento a qualquer momento, desde que comunique a **URBES** com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.



## TRÂNSITO E TRANSPORTES

**11.3.** A **URBES** poderá, a qualquer tempo, rescindir o Termo de Credenciamento comunicando a empresa **CRENCIADA** com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

## 12. PENALIDADES

**12.1.** Deverão ser respeitadas as condições presentes no inciso VI, art. 82, art. 83 e art.84 da Lei Federal nº 13.303/16.

## 13. DISPOSIÇÕES FINAIS

**13.1.** As especificações da prestação dos serviços e demais condições estão previstas no Anexo I - Termo de Referência, que é parte integrante deste Edital.

**13.2.** Qualquer cidadão poderá denunciar irregularidades na prestação dos serviços objeto deste credenciamento, diretamente à **URBES**.

**13.3.** A **URBES** poderá, a qualquer tempo, encerrar este Chamamento Público.

**13.4** O início do credenciamento será a partir da data de assinatura do Termo de Credenciamento pelas partes.

Maiores informações poderão ser obtidas em nossa Gerência de Licitações e Contratos, através do telefone (15) 3331-5029 ou e-mail [licitacoes@urbes.com.br](mailto:licitacoes@urbes.com.br)

Para conhecimento dos interessados, expede-se o presente Edital, que será fixado no átrio da sede da **URBES** e no site [www.urbes.com.br](http://www.urbes.com.br), e cujo extrato será publicado na imprensa local.

Sorocaba, 07 de julho de 2020.

**Gilmar Tadeu Ribeiro Alves**  
**Diretor Presidente da URBES**  
**Secretário de Mobilidade e Desenvolvimento Estratégico**

### ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. OBJETO

Credenciamento e seleção de empresas ESCO (Energy Service Company) ou empresa habilitada para prestação de serviços especializados de engenharia para elaboração de diagnóstico e a execução de todas as atividades necessárias a viabilizar a participação da **URBES** nos programas de eficiência energética publicados pelas concessionárias de energia elétrica, em especial pela CPFL Piratininga pertencente ao Grupo CPFL Energia, em razão da Lei Federal nº 12.212/10.

#### 2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Os locais alvo para realização do diagnóstico será área urbana nos terminais de transporte coletivo (Terminal São Paulo e Terminal Santo Antonio) no município de Sorocaba.

Durante o período de vigência do contrato será definido, a critério **URBES** Transito e Transportes, a participação nas Chamadas Públicas lançadas pelas concessionárias e permissionárias.

Mesmo que **URBES** tenha participado de uma edição de Edital de Chamada Pública, poderá concorrer novamente em edições posteriores, com a inscrição de novo(s) projeto(s), em qualquer das concessionárias e permissionárias referentes às localidades abrangidas pelo contrato firmado.

Para cada localidade, a **CREENCIADA** deverá realizar análise de toda instalação e conforme viabilidade, elaborar projeto de implantação e/ou substituição de equipamentos/ sistemas, além de reformas, dentre outras propostas que estejam em consonância com os Editais de Chamadas Públicas publicados e possam habilitar a **URBES** na respectiva Chamada Pública.

A **CREENCIADA** deverá realizar os levantamentos e diagnósticos, as medições, as verificações, os treinamentos/capacitação, a gestão e a fiscalização dos Projetos de Eficiência Energética, bem como todas as atividades necessárias à participação, ao acompanhamento e à prestação de contas em cada endereço coberto pelo contrato firmado.

A **CREENCIADA** deverá utilizar o software de análise de viabilidade Retscreen para o diagnóstico ou software similar e específico para análise de viabilidade de eficiência energética, com atendimento a todas exigências do PROPEE.

### Resumo das Etapas do Objeto:

Os serviços serão executados em etapas, que estão listadas abaixo de forma geral e abrangente, sendo necessário o seu enquadramento para cada Chamada Pública divulgada.

Pré-diagnóstico e/ ou Diagnóstico Energético: elaboração do Relatório no qual serão levantadas as principais ações, analisada a viabilidade econômica e eficiência de cada ação, com cumprimento de todas as etapas e procedimentos do PROPEE (Procedimentos do Programa de Eficiência Energética). Documento entregue às concessionárias e permissionárias na primeira etapa da chamada pública.

Antes da apresentação à concessionária ou permissionária de energia, do pré-diagnóstico e/ ou diagnóstico energético, a **CRENCIADA** deverá validá-lo junto **URBES**.

Aceitação do Projeto pelas concessionárias/permissionárias e execução: havendo aceitação do diagnóstico e homologação pelas concessionárias e permissionárias, serão promovidas:

Assinatura do Termo de Cooperação Técnica e formalização por meio da publicação em meio oficial.

Execução das melhorias: aquisição/ instalação dos equipamentos e contratação dos serviços necessários para execução do projeto proposto e aprovado junto a concessionárias e/ou permissionárias.

Medição e Verificação do Sistema Atual e Novo:

Medição e verificação do sistema atual em conformidade ao estabelecido no Programa de Eficiência Energética da CPFL”, e ao “Protocolo Internacional de Medição e Verificação de Performance” - PIMVP – Janeiro de 2012 – EVO 10000 – 1:2012 (Br);

Medição e verificação do sistema novo em conformidade ao estabelecido no “PEE CPFL Piratininga pertencente ao Grupo CPFL Energia – Programa de Eficiência Energética da CPFL”, e ao “Protocolo Internacional de Medição e Verificação de Performance” - PIMVP – Janeiro de 2012 – EVO 10000 – 1:2012 (Br) a fim de comprovar a economia esperada descrita no diagnóstico energético.

### Gestão e Fiscalização deste Objeto:

Acompanhamento de todas etapas e fiscalização da entrega e instalação dos equipamentos e serviços adquiridos e executados, com controle do cronograma físico;

Emissão de relatório mensal de acompanhamento e interface com as concessionárias e permissionárias;

Emissão de relatório conclusivo: entrega do relatório conclusivo para a **URBES** Trânsito e Transportes e concessionárias e permissionárias ao final do projeto.

Treinamentos e capacitações sobre o programa de eficiência energética e relacionado ao projeto aprovado e executado para a equipe de manutenção, operação e corpo administrativo indicado pelo **URBES**, obedecendo também aos requisitos estabelecidos no Edital de Chamada Pública.

### **Detalhamento das Etapas**

Pré-diagnóstico e/ou Diagnóstico:

Elaboração de pré-diagnóstico e/ou diagnóstico energético de acordo com a Chamada Pública para cada localidade abrangida pelo contrato, a fim de obter recursos junto às concessionárias/permissionárias para, conforme análise de viabilidade técnica e econômica realizada pela **CRENCIADA** em cada endereço abrangido pelo contrato firmado conseguir recursos financeiros para execução de projetos de instalação/ reforma/ substituição de equipamentos e/ou sistemas, dentre outras oportunidades possíveis, conforme critérios pré estabelecidos nas Chamadas Públicas lançadas.

O “pré-diagnóstico e/ou diagnóstico energético” é uma avaliação detalhada das ações de eficiência energética nas instalações das unidades consumidoras de energia, resultando em um relatório contendo a descrição detalhada de cada ação de eficiência energética e sua implantação, o valor do investimento, economia de energia e/ou redução de demanda na ponta relacionada, análise de viabilidade e estratégia de medição e verificação a ser adotada.

As informações mínimas a seguir deverão ser apresentadas no “diagnóstico energético” atendendo detalhamento constante do Módulo 4 – Tipologias de Projeto do PROPEE, Seção 4 – Dados de Projeto, Item 3.2, onde consta o Roteiro Básico para Elaboração de Projetos, disponibilizados no endereço eletrônico, <https://www2.aneel.gov.br/area.cfm?idArea=27&idPerfil=6&idiomaAtual=0>

Apresentação da **URBES** Trânsito e Transportes, informações sobre suas atividades, bem como o horário de funcionamento de cada unidade consumidora pertencente à “proposta de projeto”; apresentação da empresa responsável pela elaboração da “proposta de projeto”;

Apresentação dos objetivos do “diagnóstico energético”;

Apresentação dos insumos energéticos utilizados, quando for o caso;

Apresentação da avaliação preliminar das instalações físicas e dos procedimentos operacionais da unidade consumidora com foco no consumo de energia elétrica;

Apresentação do histórico de consumo de, pelo menos, os últimos 12 (doze) meses de cada unidade consumidora a ser beneficiada;

Apresentação da estimativa da participação no consumo de energia elétrica para os sistemas de refrigeração e iluminação no consumo mensal de energia elétrica das unidades consumidoras;

Apresentação da análise preliminar das possíveis oportunidades de economia de energia para os usos finais de energia elétrica escolhidos, descrevendo a situação atual e a proposta;

Apresentação da avaliação da economia de energia e redução de demanda na ponta com base nas ações de eficiência energética identificadas;

Calculo do percentual de economia do consumo de energia elétrica previsto em relação ao consumo anual apurado no histórico de consumo apresentado nos últimos 12 meses.

Apresentação da descrição detalhada do horário de funcionamento de cada ambiente;

Apresentação dos custos para realização do “diagnóstico energético”.

A **CRENCIADA** deverá apresentar avaliação ex ante preliminar, ou seja, calcular a relação custo-benefício (RCB) do projeto com base na avaliação realizada, de acordo com a metodologia estabelecida pela ANEEL no documento “Procedimentos do Programa de Eficiência Energética – PROPEE” e conforme Edital da Chamada Pública para a localidade onde serão pleiteados os recursos, documentos em que constam os parâmetros definidos pela ANEEL.

A **CRENCIADA** apresentará um cronograma físico/financeiro das etapas necessárias para a execução dos projetos de eficiência energética em cada localidade e Sede. Este cronograma apresentado no “pré- diagnóstico e/ou diagnóstico energético” e aprovados pelas concessionárias/ permissionárias será considerado como sendo definitivo, sendo portanto utilizado como base para estabelecer as obrigações contratuais referentes ao prazo de execução dos projetos de eficiência energética.

Para os diversos sistemas envolvidos nas propostas apresentadas às concessionárias/ permissionárias, deve-se considerar no pré-diagnóstico e/ou diagnóstico a procura de evidências quanto ao tipo de equipamentos / sistemas e suas respectivas perdas, pois esses dados influenciam na estimativa de economia e na avaliação dos resultados do projeto.

A **CRENCIADA** deverá realizar análise de viabilidade técnica e econômica para instalação, de sistema de energia solar fotovoltaica, projetos de iluminação, condicionamento ambiental, sistemas motrizes, sistemas de refrigeração, sistemas de aquecimento solar de água, fontes incentivadas, descarte de equipamentos substituídos, além de demais projetos que vierem a se enquadrar nos Editais de Chamada Pública lançados pelas concessionárias/permissionárias, nos locais citados neste termo.

O “pré-diagnóstico e/ou diagnóstico energético” resultará ao final em um relatório contendo, entre outros pontos definidos pelas concessionárias/ permissionárias, uma estimativa do investimento em ações de eficiência energética, economia de energia, redução de demanda na ponta, a estratégia de Medição e Verificação preliminar e o valor para definição e descrição das ações de eficiência energética que serão implementadas.

A **CRENCIADA** é responsável por apresentar o projeto às concessionárias/ permissionárias, atendendo prazos das Chamadas Públicas, prestar todos esclarecimentos que forem necessários àquelas empresas e obter a aprovação e homologação.

Para que os prazos sejam cumpridos, a **CRENCIADA** deverá realizar todos os levantamentos/ análises e estudos necessários para que quando do lançamento das Chamadas Públicas, o projeto já esteja estruturado de forma a ser possível atender aos prazos definidos.

### **Da execução do projeto**

Aprovado o pré-diagnóstico e/ou diagnóstico, a **CRENCIADA** providenciará a assinatura do Termo de Cooperação Técnica entre **URBES** Trânsito e Transportes e concessionárias/ permissionárias realizadora de chamada Publica.

A **CRENCIADA** executará as compras e instalações, atendendo a legislação de contratações pertinente, de acordo com o cronograma aprovado pelas concessionárias/ permissionárias conforme as especificações e estimativas constantes do diagnóstico aprovado. Atendendo a todas normas e padrões de qualidade vigentes.

### **Da medição e Verificação**

A empresa realizará todos os serviços de medição e de verificação (M&V) em conformidade com o estabelecido nos procedimentos e editais já citados neste termo de referência.

O processo de M&V deverá observar as etapas principais a serem executadas em diferentes estágios de projetos de eficiência energética, em conformidade com os Editais das Chamadas Públicas lançadas.



### Do treinamento



A **CRENCIADA** realizará treinamento/capacitação e certificação de empregados e/ou representantes, a serem indicados pelo **URBES** ou pela Prefeitura Municipal de Sorocaba, em cada localidade abrangida pela contratação. Estes profissionais farão parte da equipe de acompanhamento da execução do objeto da contratação e serão multiplicadores do conhecimento no âmbito do Município de Sorocaba.

O conteúdo programático mínimo está contido no Anexo I deste instrumento, devendo também ser cumpridas exigências estabelecidas no edital da respectiva CPP-CEE.

O treinamento dar-se-á na mesma ferramenta usada como suporte para o diagnóstico energético. Este software dará suporte à tomada de decisão no setor de energia limpa e permitirá aos tomadores de decisão e profissionais do setor avaliarem se um determinado projeto de energia renovável, eficiência energética ou cogeração, possuindo viabilidade financeira. Sendo o projeto viável ou não, o software ajudará o tomador da decisão a compreendê-lo.

O treinamento no software abordará de forma teórica e prática o tema gestão energética em instalações comerciais, de escritório e públicas federais. Com base no Protocolo Internacional de Medição e Verificação (PIMVP), o software permitirá aos responsáveis pelos projetos de Eficiência Energética e Energias Renováveis verificarem fácil e constantemente o desempenho energético de suas instalações.

Os instrutores devem ser credenciados para ministrar a capacitação no uso do software.

### Da gestão e da fiscalização da eficiência

A **CRENCIADA** realizará as cotações e as especificações de equipamentos e de mão de obra, de acordo com os 'Editais de Chamada Pública' publicados em cada localidade abrangida pela contratação. Na execução, fiscalizará as instalações e os equipamentos adquiridos e instalados, a fim de acompanhar a implantação das ações previstas no Programa de Eficiência Energética, de acordo com a respectiva Chamada Pública, além de elaborar e de fornecer relatórios mensais para a concessionária ou permissionária, conforme previsto no Termo de Cooperação, acompanhado de cronograma físico- financeiro atualizado e os documentos comprobatórios das aquisições, assim como relatório financeiro contendo as movimentações do recurso do projeto.

### Dos resultados a serem alcançados

Espera-se com a contratação, a classificação e a seleção dos projetos do Município nas Chamadas Públicas de Projetos das concessionárias ou permissionárias da localidade abrangida pela contratação e com os recursos financeiros disponibilizados pelas mesmas, por meio das referidas Chamadas Públicas de Projetos.

### Dos prazos

A execução dos serviços será iniciada imediatamente após a assinatura do contrato pelas partes, de forma que os documentos necessários à participação do **URBES** nas Chamadas Públicas ocorra em tempo hábil.

O prazo de entrega do diagnóstico energético pela **CREDENCIADA** deverá obedecer às regras definidas nas Chamadas Públicas.

A **CREDENCIADA** se obriga a cumprir os prazos e condições de todas etapas estabelecidas nas Chamadas Públicas.

O prazo para o início e conclusão das etapas deverá seguir o definido nos editais de chamadas públicas e termos de cooperação celebrados entre o **URBES** Trânsito e Transportes e concessionárias ou permissionárias.

O prazo de contratação e de aquisição dos equipamentos pelo **URBES** Trânsito e Transportes utilizando-se dos recursos do Programa de Eficiência Energética, seguirá o informado nos editais de chamada pública e termos de cooperação celebrados entre a OM e as concessionárias ou permissionárias.

O prazo da entrega de informações e de documentação, porventura solicitadas pela **CREDENCIADA** ao **URBES** Trânsito e transportes, será de até 3 (cinco) dias úteis, a contar da solicitação.

## ANEXO II – MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

### CREDENCIAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA - URBES E

.....

#### Termo de Credenciamento nº .../20

A **EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA - URBES**, empresa pública municipal constituída pela Lei Municipal nº 1.946 de 22 de fevereiro de 1.978, alterada pela Lei Municipal nº 3.115 de 11 de outubro de 1.989, com sede na Rua Pedro de Oliveira Neto, 98, Jardim Panorama, inscrita no CNPJ/MF sob nº 50.333.699/0001-80, neste ato representada por seu Diretor Presidente ....., nomeado através do Decreto nº ..... de ..... de ..... de 2020, doravante denominada **URBES** e ....., com sede na cidade de ....., na rua ....., – Jardim ....., inscrita no CNPJ/MF sob nº ....., neste ato representada por ....., nacionalidade ....., estado civil....., profissão....., portador do RG nº ...../SSP/SP, inscrito no CPF/MF nº ....., residente e domiciliado na rua ....., .... – bairro, cidade....., doravante denominada **CREDENCIADA**, têm entre si acordado o seguinte:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente credenciamento tem por objeto serviços de empresas especializadas em eficiência energética e interessada em realizar diagnostico/projeto de eficiência energética e execução de todas as atividades necessárias a viabilizar a participação da **URBES** no Programa de Eficiência Energética Elétrica – PEE, regulado pela Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL, em especial pela CPFL Piratininga pertencente ao Grupo CPFL Energia em razão da Lei Federal nº 12.212/10.

#### CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1 O prazo de vigência do credenciamento será de 24 meses, a partir da assinatura do Termo de Compromisso, podendo ser rescindida a qualquer tempo no interesse da Administração, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias, devidamente motivado, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**2.1.1** Caso, ao final do período de vigência, esteja em andamento a aprovação do projeto por parte da Concessionária de Distribuição, o credenciamento poderá ser prorrogado por até 12 (doze) meses.

**2.2** A **CRENCIADA** deverá apresentar, no prazo de 10 (dez) dias corridos após assinatura do Contrato, o número da Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), e uma cópia do recibo correspondente, sendo que o descumprimento por parte da **CRENCIADA** poderá ensejar na rescisão do presente Termo.

### **3. OBRIGAÇÕES DA CRENCIADA**

**3.1.** Cumprir, além das exigências elencadas neste instrumento todas aquelas constantes do ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA do Chamamento Público e que é parte integrante deste termo, em especial as especificações técnicas.

**3.2.** Designação de um responsável/gestor pelo Termo de Credenciamento.

**3.3** Notificar por escrito a **URBES** sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução das atividades decorrentes da prestação dos serviços.

**3.4.** Responsabilizar-se por todos os custos e ônus decorrentes da prestação dos serviços, bem como, pela aquisição e instalação de equipamentos;

**3.5** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para credenciamento.

**3.6.** A empresa **CRENCIADA**, cujo projeto de Eficiência Energética for vencedora do Programa de Eficiência Energética da Concessionária em que estiver participando, quando da execução dos serviços deverá:

**3.6.1.** Responder e responsabilizar-se pela segurança dos serviços prestados e material fornecido perante a **URBES**, seus próprios funcionários e terceiros, bem como a eventuais danos patrimoniais ou extrapatrimoniais causados, adotando cuidados para prevenção de acidentes, com observação e cumprimento das normas, regulamento e determinações de segurança, adotando as medidas corretivas necessárias.

**3.6.2.** Assumir exclusiva e total responsabilidade por todo e qualquer dano físico ou moral, material e lucros cessantes, ocasionado a qualquer de seus funcionários ou a terceiros e pela segurança de suas operações.

**3.6.3.** Indenizar a **URBES**, por quaisquer danos causados por seus funcionários às instalações ou bens de propriedade da **URBES**, bem como danos físicos ou morais, causados aos funcionários da **URBES** ou a terceiros.

**3.7.** A entidade **CRENCIADA** deverá cumprir o cronograma definido no edital de chamamento público da concessionária distribuidora de energia bem como elaborar um cronograma de execução do objeto, que será acompanhado tanto pela Concessionária como pela **URBES.**”

**3.8** Comparecer sempre que solicitado na **URBES** para tratativas e acertos relacionados aos serviços.

**3.9** .É vedado à **CRENCIADA** utilizar, revelar ou divulgar, no todo ou em parte, ainda que para uso interno, informações ou documentos vinculados à prestação de serviços para a **URBES.**

#### **4. OBRIGAÇÕES DA URBES**

**4.1.** Prestar à **CRENCIADA**, todos os esclarecimentos necessários à prestação de serviço;

**4.2.** Indicar preposto para acompanhamento dos termos deste instrumento.

#### **5. NÃO EXCLUSIVIDADE**

**5.1.** O presente Termo de Credenciamento não tem caráter de exclusividade para qualquer das partes, estabelecendo-se desde logo, que a **URBES** fica liberada para firmar instrumentos com outras empresas que manifestarem interesse em sua celebração e que atendam às exigências estabelecidas no Edital do Chamamento Público.

#### **6. RESCISÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO**

**6.1.** Caso a **CRENCIADA** não cumpra as regras, condições e exigências descritas no Edital de Chamamento Público nº 001/2020 e no presente Termo de Credenciamento, a **URBES** registrará a ocorrência, poderá efetuar rescisão unilateral do Termo de Credenciamento.

**6.2.** A **CRENCIADA** poderá solicitar a rescisão do Termo de Credenciamento a qualquer momento, desde que comunique a **URBES** com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

**6.3.** A **URBES** poderá, a qualquer tempo, rescindir o Termo de Credenciamento comunicando a **CRENCIADA** com no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência.

### 7. PENALIDADES

**7.1.** Pelo inadimplemento de qualquer cláusula contratual ou pela inexecução total ou parcial do objeto ou, ainda, pela apresentação de documentação falsa exigida para participação neste Chamamento Público, garantida o contraditório e a prévia defesa, poderão ser aplicadas as seguintes sanções legais:

**7.1.1.** Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 2 (dois) anos; e

**7.1.2.** Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**7.2** A intimação dos atos referidos nesta Clausula será feita por escrito, e encaminhada através do e-mail informado pela **CRENCIADA** devendo os recebimentos dos e-mails serem confirmados no prazo máximo de 01(um) dia útil.

**7.3** Caso a confirmação de recebimento dos e-mails não seja encaminhada no prazo estipulado no item anterior, o mesmo e-mail será reenviado por 02(dois) dias consecutivos, solicitando a confirmação do recebimento do mesmo, sendo juntado nos autos os comprovantes de que o servidor da **URBES** entregou com sucesso a mensagem de e-mail no endereço informado pela **CRENCIADA**.

**7.4** Se após o 3º(terceiro) dia, ainda assim a **CRENCIADA** não confirmar o recebimento dos e-mails enviados, a penalidade será encaminhada para publicação na Imprensa Oficial do Município de Sorocaba, iniciando-se a contagem de prazo, no primeiro dia útil a contar de sua publicação.

**7.5** Da intimação da sanção aplicada caberá a interposição de recurso à **CRENCIADA**, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação.

**7.6** A aplicação das penalidades contratuais e legais, não exonera o inadimplente da responsabilidade por perdas e danos, que seu ato ensejar.

**7.7** A aplicação das penalidades previstas neste Credenciamento e na Lei Federal nº 13.303/16, não exonera o inadimplente de eventual ação por perdas e danos, além de demais multas e sanções previstas neste Contrato, bem como a inclusão no SPC e no Serasa, que seu ato ensejar.



### 8. DISPOSIÇÕES GERAIS

**8.1** Outras cláusulas e condições que se fizerem eventualmente necessárias serão acrescentadas mediante termo aditivo ao presente.

**8.2** Fica terminantemente vedada à **CRENCIADA** a transferência das obrigações decorrentes deste instrumento a terceiros, sob pena de rescisão unilateral e imediata.

**8.3** Este termo vinculam-se aos termos do Edital de Chamamento nº ...../..... e seus Anexos.

**8.4** Fica eleito o Foro da Comarca de Sorocaba para dirimir quaisquer dúvidas que se originem decorrentes deste instrumento e que não se resolvam amigavelmente.

**8.5** Qualquer cidadão poderá denunciar irregularidades na prestação dos serviços objeto deste credenciamento diretamente à **URBES**.

E por estarem assim, justas e acordadas as partes assinam o presente Termo de Credenciamento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, cada uma e para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas.

Sorocaba,

**Gilmar Tadeu Ribeiro Alves**  
**Diretor Presidente da URBES**  
**Secretário de Mobilidade e Desenv. Estratégico**

**CRENCIADA**

Testemunhas:

.....

.....

## ANEXO III – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NOS QUADROS DA EMPRESA

\_\_\_\_\_, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, inscrição estadual/municipal sob o nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, bairro \_\_\_\_\_, cep \_\_\_\_\_, neste ato representado pelo (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador (a) do RG nº \_\_\_\_\_ e CPF nº \_\_\_\_\_ **DECLARA** que :

- a) Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- b) Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha direta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade até o segundo grau, de servidores ou dirigentes de órgão ou entidade contratante ou responsável legal pela licitação.
- c) Atender os requisitos da Lei Municipal nº 3.800/91, artigo 154, inciso VIII.

Sorocaba, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura do representante legal**

## ANEXO IV – LC-01 TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (Contratos)

**CONTRATANTE:** \_\_\_\_\_  
**CONTRATADO:** \_\_\_\_\_  
**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):** \_\_\_\_\_  
**OBJETO:** \_\_\_\_\_  
**ADVOGADO (S)/ Nº OAB: (\*)** \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

### 1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

### 2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

### LOCAL e DATA:

### GESTOR DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: \_\_\_\_\_  
Cargo: \_\_\_\_\_  
CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_  
Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_  
E-mail institucional \_\_\_\_\_  
E-mail pessoal: \_\_\_\_\_  
Telefone(s): \_\_\_\_\_  
Assinatura: \_\_\_\_\_

**EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E SOCIAL DE SOROCABA**

**Responsáveis que assinaram o ajuste:**

**Pelo CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela CREDENCIADA:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ RG: \_\_\_\_\_

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Endereço residencial completo: \_\_\_\_\_

E-mail institucional \_\_\_\_\_

E-mail pessoal: \_\_\_\_\_

Telefone(s): \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Advogado:**

(\*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

## ANEXO V – LC-03 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

**CONTRATANTE:**

**CNPJ Nº:**

**CREDENCIADA:**

**CNPJ Nº:**

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):**

**DATA DA ASSINATURA:**

**VIGÊNCIA:**

**OBJETO:**

**VALOR (R\$):**

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

*Em se tratando de obras/serviços de engenharia:*

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

**LOCAL e DATA:**

**RESPONSÁVEL:** (nome, cargo, e-mail e assinatura)